



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



CONTRATO Nº 20240066

O MUNICÍPIO DE BONITO - PA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV RUTH PASSARINHO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.759.577/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO JOSÉ BARBOSA AMÂNCIO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 108.343.892-15, residente na AV. CHARLES ASSAD, e de outro lado a firma GOOD SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 42.728.354/0001-05, estabelecida à RUA KAZUMO OYAMA, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68743-250, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDUARDO CORRENTE DE SOUSA, portador do CPF nº CPF 031.771.552-67, residente TRAVESSA URUGUAI, 2870, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68742-233 têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Sistema de Registro de Preços Originário de Pregão Eletrônico nº 26.2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO nos termos das especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010458	PAPEL HIGIENICO em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm	FARDO	1.000,00	50,000	50.000,00
010462	PAPEL TOALHA especificação : fardo com 24 rolos	FARDO	600,00	110,000	66.000,00
026330	ÁGUA SANITÁRIA "1 litro, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX C/ 12 UNID"	CAIXA	800,00	24,000	19.200,00
026331	ÁLCOOL EM GEL 70% Especificação : álcool gel 70% para limpeza e assepsia das mãos composição: sequentrate, polímeros, agente de neutralização e água deionizada, embalada em galão plástico transparente de 05 litros, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação e validade - cx c/12 unid	CAIXA	200,00	89,000	17.800,00
026332	ÁLCOOL LÍQUIDO COMUM 96° 1LT Especificação : embalagem de plástico resistente com 1 litro, uso domestico, registro no ministério da saúde, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - cx c/ 12 unid	CAIXA	400,00	130,000	52.000,00
026334	BALDE - 15L Especificação : resistente, em polipropileno, com alça de metal	UNIDADE	60,00	10,500	630,00
026335	DESINFETANTE "Catergoria basica restrita ao uso puro, principio ativo clorato alquil benzil amonio, composição básica monilfenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substância químicas permitidas, composição aromatica lavanda, acondicionada em recipiente plástica caixa com 12 unidades, embalagem de 1l"	CAIXA	500,00	50,000	25.000,00
026336	PEDRA SANITÁRIA 40G Especificação : produto que proporciona limpeza eficiente e fragrância continua em um único produto. composição: para diclorobenzeno, corante e essência, estado físico: sólido biodegradável, solúvel em água, não inflamável, fragrâncias variadas - cx c/12 unid	CAIXA	250,00	23,500	5.875,00
026337	DETERGENTE LÍQUIDO Especificação : biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de	CAIXA	600,00	47,800	28.680,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
026338	500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido - caixa c/ 24 unid. ESPONJA DUPLA FACE	CAIXA	250,00	3,000	750,00
026339	Especificação : esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela. med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, pacote com 3 unidades, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses. Especificação : esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela. med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, pacote com 3 unidades, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses.	PACOTE	100,00	2,900	290,00
026342	INSETICIDA	CAIXA	300,00	119,800	35.940,00
026344	LÂ DE AÇO	FARDO	250,00	25,000	6.250,00
026345	LIMPA ALUMÍNIO	CAIXA	200,00	55,000	11.000,00
026347	PÁ P/ LIXO	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
026349	RODO PLÁSTICO	UNIDADE	200,00	8,050	1.610,00
026353	SACO P/ LIXO 30L	PACOTE	400,00	3,000	1.200,00
026354	SACO P/ LIXO 100L	PACOTE	400,00	3,000	1.200,00
026355	SACO P/ LIXO 15L	PACOTE	400,00	2,000	800,00
026357	SODA CÁUSTICA, (COMUM)	UNIDADE	150,00	45,000	6.750,00
026358	VASSOURA PIAÇAVA N°06	UNIDADE	380,00	9,900	3.762,00
026359	VASSOURÃO	UNIDADE	180,00	13,900	2.502,00
026360	CESTO PARA LIXO - 15L	UNIDADE	130,00	50,000	6.500,00
026361	CESTO PARA LIXO - 10L	UNIDADE	80,00	40,000	3.200,00
026362	LIMPA VIDRO	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
026364	DESODORISADOR DE AMBIENTE	UNIDADE	280,00	150,000	42.000,00
026366	FIO DE NYLON TRANÇADO.	PACOTE	60,00	15,000	900,00
026367	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	PACOTE	200,00	119,900	23.980,00
026370	BALDE - 12L	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
026372	BALDE - 20L	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
026374	BALDE - 8L	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
026375	CESTO PARA LIXO - 20L	UNIDADE	60,00	21,500	1.290,00
026378	CESTO PARA LIXO - 8L	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



026379	formato cilíndrico, fundo plano, capacidade 8 litros ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	70,00	8,500	595,00
	Especificação : escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico aplicação vaso sanitário				
026383	ESCOVÃO	UNIDADE	120,00	15,000	1.800,00
	Especificação : com cerdas de nylon, com cabo em madeira ou plástico				
026384	ESFREGÃO VASSOURA	UNIDADE	120,00	20,000	2.400,00
	Especificação : balde com espremedor de mop + mop úmido de microfibra.				
026386	ESPANADOR SINTÉTICO	PACOTE	80,00	14,900	1.192,00
	Especificação : espanador de teto, 1,5m				
026387	LUVA P/LIMPEZA - TAM G	PACOTE	200,00	4,900	980,00
	Especificação : luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro - pacote com um par				
026390	LUVA PARA LIMPEZA - TAM P	PACOTE	150,00	4,000	600,00
	Especificação : luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro - pacote com um par				
026392	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS	UNIDADE	140,00	19,900	2.786,00
	Especificação : concentração de 99% (naoh), embalagem de 1kg, constando data de fabricação e data de validade				
026393	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO	UNIDADE	200,00	100,000	20.000,00
	Especificação : CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO				
026401	ALCOOL ETÍLICO	CAIXA	200,00	50,000	10.000,00
	Especificação : álcool etílico(liquido) 70° inpm perfumado para limpeza, frasco com 500ml, composto de álcool etílico, água, carbôneo, neutralizante, desnaturante e essência, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.CAIXA COM 12 UNIDADES.				
026402	AMACIANTE	UNIDADE	400,00	50,000	20.000,00
	Especificação : CAIXA COM 6 UNIDADE DE 2 LITROS				
026405	SABONETE EM BARRA	PACOTE	100,00	20,000	2.000,00
	Especificação : sabonete em barra de 90g - pacote com 12 unidades				
				VALOR GLOBAL R\$	482.602,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de Março de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 482.602,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0602.103010025.2.055 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 303.296,50, Exercício 2024 Atividade 0601.103010025.2.049 Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 90.521,25, Exercício 2024 Atividade 0602.103010025.2.058 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 88.784,25 .

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I =$

$(6 / 100)$

$I = 0,00016438$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro do Município de BONITO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BONITO - PA, 18 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.759.577/0001-06
CONTRATANTE

GOOD SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 42.728.354/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____